
CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO



ATA N.º 17

REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA – 20 JUNHO 2023



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

EDITAL n.º 60/2023

LEOPOLDO MARTINS RODRIGUES, Presidente da Câmara Municipal de Castelo Branco.

CONVOCA, nos termos da alínea n), do n.º 1, do artigo 35.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, uma reunião extraordinária da Câmara Municipal, a funcionar no Salão Nobre dos Paços do Município, dia 20 de junho de 2023, pelas 14:30 horas, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto 1 – Transferências Correntes

- 1.1. Escuderia Castelo Branco
- 1.2. Subsídios Anuais Regulares para o Ano 2023

Ponto 2 – Grupo Motard T'Atestar de Tinalhas. Transferência de Capital

Ponto 3 – Aquisição de Serviços de Fornecimento de Água. Autorização de Despesa (n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º-A do CCP)

Ponto 4 – Construção de Percurso Pedonal Ciclável em Louriçal do Campo. Conta Final da Empreitada

Ponto 5 – Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Pedido de Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 113/2020, Estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., Relativo à Adjudicação da Prestação de Serviços por um Período Adicional de mais 12 Meses

Ponto 6 – Central Solar Fotovoltaica do Revelho. Efokus Energy Services, L.da. Emissão de Declaração de Interesse Público

Ponto 7 – Hasta Pública. Alienação de Dois Lotes de Terreno. Cruz do Montalvão em Castelo Branco: Lotes n.ºs 6 e 7

Ponto 8 – Aquisição Onerosa de Duas Parcelas. Prédio Rústico Localizado na Rua da Estrada de Malpica, em Castelo Branco. Artigo 6 Secção T, da Freguesia de Castelo Branco

Ponto 9 – Contas Consolidadas do Grupo Municipal do Ano de 2022

Ponto 10 – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023

Ponto 11 – Uniões e Juntas de Freguesia. Transferência de Recursos Financeiros (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril). Proposta

Ponto 12 – Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 14 – AXIANSEU Digital Solutions, S.A.. Cessão de Posição Contratual de Arrendatário de Edifício do Município no Seguimento de Protocolo Celebrado com a Novabase IMS – Infrastructures & Managed Services, S.A., da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 29/10/2021

Ponto 13 – Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 10.6. Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco. Protocolo de Cedência de Imóveis, da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 10/04/2023

Ponto 14 – CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco. Protocolo de Cedência de Imóveis para Gestão do CATAA

Ponto 15 – Constituição do Conselho Municipal de Educação (Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 16 – Autorização de Reforço de Despesa do Processo CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques. Lote 1 e Lote 2 (Revisão de Preços)

Para conhecimento geral se publica o presente Edital que vai ser afixado nos lugares públicos do costume.

E eu, Comp. António José Soares, Diretor do Departamento de Administração Geral, o subscrevi.

Paços do Município de Castelo Branco, 15 de junho de 2023

O Presidente da Câmara Municipal

Leopoldo Martins Rodrigues

CERTIDÃO

HA Luísa G.A. Parais, certifica
que nesta data afixou o Edital constante
do verso desta certidão. -----

Por ser verdade passo a mesma que assino. ---

Castelo Branco 15 de Junho de 2023

O Funcionário

Luísa Parais



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

ATA N.º 17

(n.º 1 do Artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro)

Aos vinte dias do mês de junho de dois mil e vinte e três, no Salão Nobre dos Paços do Município, foi convocada a Câmara Municipal em reunião extraordinária, sob a Presidência do Senhor Presidente Leopoldo Martins Rodrigues, estando presentes o Senhor Vice-Presidente Hélder Manuel Guerra Henriques e os Senhores Vereadores Patrícia Margarida dos Santos Carvalheiro Coelho, Luís Manuel dos Santos Correia, Jorge Manuel Carrega Pio, Ana Teresa Vaz Ferreira e Paulo Alexandre Martins Moradias.

O Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém, da coligação PSD/CDS-PP/PPM, comunicou estar ausente, nos termos do artigo 78.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, para os efeitos previstos na alínea e) do n.º 1 do artigo 35.º e a alínea c) do artigo 39.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

O Senhor Vereador Paulo Alexandre Martins Moradias, cidadão posicionado no segundo lugar da lista de candidatos da coligação PSD/CDS-PP/PPM à Câmara Municipal nas Autárquicas 2021, esteve presente na reunião, nos termos do artigo 79.º da Lei n.º 169/99, de 18 de setembro, em substituição do Senhor Vereador João Manuel Ascensão Belém.

A reunião foi secretariada pelo Diretor do Departamento de Administração Geral da Câmara Municipal de Castelo Branco, Roberto António Reixa Nabais.

ABERTURA DE REUNIÃO

Pelo Senhor Presidente foi a reunião declarada aberta eram 14:30 horas, passando a Câmara Municipal a tratar os assuntos da ordem de trabalhos constantes do Edital n.º 60/2023, de 15 de junho.

Ponto 1 – Transferências Correntes

1.1. Escuderia Castelo Branco

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, transferir o apoio de € 110.000,00 à Escuderia Castelo Branco, destinado à organização do *Rali de Castelo Branco e Vila Velha de Ródão 2023*, mediante a celebração de protocolo.

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

1.2. Subsídios Anuais Regulares para o Ano 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada I 13096 de 15/06/2023, no sistema de gestão documental MyDoc, seguidamente transcrita, exarada nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, para atribuição dos subsídios anuais regulares para o ano 2023, constante, do mapa seguinte, no montante total de € 479.417,70.

Entidade	Finalidade	Total Anual
Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (ADXTUR)	Desenvolvimento do Projeto Global "Rede das Aldeias do Xisto"	7 680,00 €
APDC - Centro de Estudos de Direito do Consumo - Associação Portuguesa de Direito do Consumo	Cooperação no domínio da formação, informação e proteção do consumidor	6 000,00 €
Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional (MELTAGUS)	Gestão da Central Meleira de Castelo Branco	31 434,26 €
Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal- Delegação de Castelo Branco (ACAPO)	Pagamento de renda	6 831,84 €
Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior (APABI)	Pagamento de renda	8 602,44 €
Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (AFLOBEI)	Pagamento de renda	8 978,40 €
Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM)	Funcionamento do Lar Residencial para Deficientes Profundos	60 000,00 €
Cáritas Interparoquial de Castelo Branco - Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé	Apoio social às populações e grupos em vulnerabilidade	90 000,00 €
Casa da Infância e Juventude de Castelo Branco (CIJE)	Pagamento de renda	2 394,24 €
Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT (CDCR-CTT)	Pagamento de renda	6 036,36 €
Centro Social Padres Redentoristas em Castelo Branco	Apoio aos alunos de origem social desfavorecida	60 000,00 €
Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior	Dinamização, promoção e valorização da atividade vitivinícola da Beira Interior	2 500,00 €
Conservatório Regional de Castelo Branco	Apoio financeiro destinado a apoiar a atividade do Conservatório de Castelo Branco - Associação Artística, em prol da formação e educação musical das crianças e jovens do Município de Castelo Branco	59 855,76 €
Fundação Manuel Cargaleiro	Manutenção, conservação e restauro das peças em depósito	96 000,00 €
Instituto Politécnico de Castelo Branco	Atribuição de 25 bolsas de estudo aos estudantes que ingressem no 1.º ano de licenciatura em Escolas do IPCB	21 000,00 €



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Instituto Politécnico de Castelo Branco	Comparticipar a cooperação na promoção e divulgação da educação, da cultura e das artes, nomeadamente no que diz respeito à assessoria, consultoria, coordenação e gestão das atividades previstas	6 000,00 €
Ordem dos Advogados – Delegação de Castelo Branco	Funcionamento do Gabinete de Consulta Jurídica de Castelo Branco	2 992,80 €
Universidade da Beira Interior	Cobertura de 3 bolsas de estudo atribuídas a estudantes do concelho de Castelo Branco	3 111,60 €
Total		479 417,70 €

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) e u) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I de Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, atribuir os seguintes apoios, no montante total de € 479.417,70: Agência para o Desenvolvimento Turístico das Aldeias do Xisto (Adxtur), € 7.680,00; Centro de Estudos de Direito do Consumo – Associação Portuguesa de Direito do Consumo € 6.000,00; Associação de Apicultores do Parque Natural do Tejo Internacional (Meltagus), € 31.434,26; Associação de Cegos e Amblíopes de Portugal – Delegação de Castelo Branco (Acapo), € 6.831,84; Associação de Produtores de Azeite da Beira Interior (Apabi), € 8.602,44; Associação de Produtores Florestais da Beira Interior (Aflobei), € 8.978,40; Associação Portuguesa de Pais e Amigos do Cidadão Deficiente Mental (APPACDM), € 60.000,00; Cáritas Interparoquial de Castelo Branco – Fábrica da Igreja da Paróquia de São Miguel da Sé, € 90.000,00; Casa da Infância e Juventude de Castelo Branco (CIJE), € 2.394,24; Centro de Desporto, Cultura e Recreio dos CTT (CDCR-CTT), € 6.036,36; Centro Social Padres Redentoristas em Castelo Branco, € 60.000,00; Comissão Vitivinícola Regional da Beira Interior, € 2.500,00; Conservatório Regional de Castelo Branco, € 59.855,76; Fundação Manuel Cargaleiro, € 96.000,00; Instituto Politécnico de Castelo Branco, € 21.000,00 e € 6.000,00; Ordem dos Advogados – Delegação de Castelo Branco, € 2.992,80; e Universidade da Beira Interior, € 3.111,60.

Mais deliberou dar poderes, ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para celebrar os protocolos cujas transferência o requeiram.

Ponto 2 – Grupo Motard T'Atestar de Tinalhas. Transferência de Capital

Por proposta do Senhor Presidente, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea o) do n.º 1 do artigo 33.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, e do artigo 35.º do Capítulo IV da Secção III, do Regulamento do Apoio ao Associativismo, transferir o apoio de € 7.500,00 ao Grupo Motard T'Atestar de Tinalhas, destinado a participar financeiramente a implementação de uma estátua de granito em homenagem ao Padre José Lambelho, mediante a celebração de protocolo.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Mais deliberou, dar poderes a quem legalmente substitua o Senhor Presidente, para outorgar o respetivo protocolo.

Ponto 3 – Aquisição de Serviços de Fornecimento de Água. Autorização de Despesa (n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º e n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º-A do CCP)

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 12973, de 14/06/2023, da Divisão Financeira e Património, sobre a aquisição de serviços de fornecimento de água, com o seguinte texto: “Considerando que os Serviços Municipalizados de Castelo Branco são detidos a 100% pela Câmara Municipal de Castelo Branco, esta tem beneficiado durante os últimos anos de uma redução do preço por metro cúbico de água, redução essa que terminou em 2023. A atual estimativa com gastos de água para o período de 365 dias ascende a 792.000,000 €. A aquisição deste serviço encontra-se excluído da parte ii do Código dos Contratos Públicos (CCP) como previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º-A. Os primeiros 4 meses de despesa de 2023 foram assegurados como em anos anteriores com base em informação geral para assunção de compromisso de despesas fixas com entidade com exclusividade de mercado, contudo e considerando os montantes agora envolvidos optou-se pela deliberação de despesa para períodos anuais com base nas previsões definidas em orçamento. A presente despesa apresenta cabimentos em 2023 e encargos plurianuais em 2024 conforma quadro infra:

Entidade	Tipo de Serviço	Classificação Orçamental	GOP	Valor 2023	Valor 2024
Serviços Municipalizados CB	Consumo Água	0102 020201	01 002 2023/4 2 3	466.666,67 €	233.333,33 €
Serviços Municipalizados CB	Consumo Água	0102 020201	02 001 2023/12 2 3	60.000,00 €	30.000,00 €
Serviços Municipalizados CB	Consumo Água	0102 020201	07 001 2023/124 2 3	1.333,34 €	666,66 €

Considerando o exposto propõe-se para autorização superior a autorização de despesa no valor total de 792.000,00 €, com efeitos a 1 de maio de 2023 e pelo período de 365 dias”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar a despesa com a aquisição de serviços de fornecimento de água aos Serviços Municipalizados de Castelo Branco, pelo montante de € 792.000,00, com efeitos a 1 de maio de 2023 e pelo período de 365 dias, conforme previsto nos n.ºs 1 e 4 do artigo 5.º, e nos n.ºs 1 e 2 do artigo 5.º-A do Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, sua atual redação – Código dos Contratos Públicos.

Ponto 4 – Construção de Percorso Pedonal Ciclável em Louriçal do Campo. Conta Final da Empreitada



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 10381, de 16/05/2023, da Divisão de Obras, Equipamentos e Infraestruturas, exarada em cumprimento do estabelecido nos artigos 399.º, 400.º e 401.º do Código dos Contratos Públicos (Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro), para aprovação da conta final da empreitada de *Construção de Percurso Pedonal Ciclável em Lourçal do Campo*, adjudicada à empresa Diamantino Jorge & Filhos, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 634.475,56, mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 12.122,46, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 646.598,02, mais IVA à taxa legal em vigor.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a conta final da empreitada de Diamantino Jorge & Filhos, S.A., cujos trabalhos realizados totalizaram o montante de € 634.475,56, mais IVA à taxa legal em vigor e evidenciaram trabalhos a menos no valor de € 12.122,46, mais IVA à taxa legal em vigor, relativamente ao valor de adjudicação de € 646.598,02, mais IVA à taxa legal em vigor.

Ponto 5 – Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Pedido de Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 113/2020, Estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., Relativo à Adjudicação da Prestação de Serviços por um Período Adicional de mais 12 Meses

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 13091, de 15/06/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, assunto: *Revisão do Plano Diretor Municipal de Castelo Branco – Pedido de Prorrogação do Prazo do Contrato n.º 113/2020, Estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., Relativo à Adjudicação da Prestação de Serviços por um Período Adicional de mais 12 Meses*. Da informação consta o seguinte texto: “Requerimento. Através de e-mail remetido pela COBA em 06/06/2023 e registado no MyDoc com o n.º 20501, em 13/06/2023, vem a empresa responsável pela elaboração da Revisão do PDM expor e solicitar o seguinte: *Em 9 de julho de 2020 foi assinado o Contrato n.º 113/2020 relativo à adjudicação da Prestação de Serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal (PDM) de Castelo Branco, entre essa Câmara Municipal e a COBA, S.A., com prazo de execução de setecentos e trinta dias, a contar da data da sua assinatura. Em reunião do Órgão Executivo, realizada em 24/06/2022, foi aprovada a 1.ª Modificação ao Contrato de Prestação de Serviços n.º 113/2020, o qual foi prorrogado por um período adicional de 12 meses (na sequência da informação n.º 11906, 25 de maio de 2022, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares da Câmara Municipal). Face aos atrasos, não imputáveis à COBA, que se verificam, nomeadamente: Porque a realização da 1.ª reunião Plenária da Comissão Consultiva do*



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

PDMCB, marcada para 31/03/2022, apenas teve lugar no dia 05/05/2022; O atraso do processo, no período que mediou entre a 1.ª reunião e a preparação da Proposta do PDM para a 2.ª reunião da Comissão Consultiva, é justificado pela quantidade e complexidade das matérias a tratar mas, sobretudo, pelos atrasos verificados na emissão dos pareceres da APA/ARHTO – emitidos em 08/11/2022, no que diz respeito à delimitação Reserva Ecológica Nacional (REN) e em 26/01/2023, no que diz respeito à Proposta de Revisão do PDM 'propriamente dita' e à Avaliação Ambiental Estratégica; Persistirem dúvidas quanto ao parecer da APA/ARHTO, emitido em 08/11/2022, no que diz respeito à delimitação da REN. Tais dúvidas foram parcialmente ultrapassadas através de reuniões de trabalho/esclarecimentos, que ocorreram em 13/12/2022 e em 23/05/2023. No entanto, este processo ainda se encontra pendente no que diz respeito à delimitação das zonas ameaçadas pelas cheias (ZAC), pelo facto de a APA/ARHTO não concordar com a utilização da cartografia oficial à escala 1:25000 (que legalmente suporta a elaboração do PDM) para algumas linhas de água. Face ao exposto, considera-se que será de todo oportuno e necessário alargar o período da prestação de serviços, sem implicação nos custos contratualizados no contrato estabelecido entre a CMCB e a COBA S.A., pelo que se solicita a V. Ex.ª a prorrogação do prazo da execução por mais 12 meses. Apreciação. Analisados os fundamentos invocados pela COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., informa-se V. Ex.ª do seguinte: As justificações apresentadas pela COBA correspondem ao ponto da situação dos trabalhos na presente data; A prorrogação do prazo da execução é absolutamente necessária para concluir o procedimento de Revisão do PDM. Efetivamente, decorrido mais de 1 ano após a realização da 1.ª reunião da Comissão Consultiva (CC) realizada, em 05/05/2022, nos termos e para os efeitos do disposto na alínea a) do n.º 1 do artigo 13.º da Portaria n.º 277/2015, de 10 de setembro ainda não foi possível obter uma solução concertada da proposta de Revisão do PDM entre a CMCB e a APA/ARHTO; A prorrogação do prazo é justificada por motivos que se considera não serem imputáveis à COBA e, ainda que não seja atualmente possível prever a data de conclusão do procedimento, é inexequível concluir a sua tramitação até 09/07/2023; O alargamento do período da prestação de serviços, com a prorrogação do prazo da execução, em conformidade com o solicitado, não implica qualquer alteração nos custos contratualizados no citado contrato n.º 113/2020, estabelecido entre a CMCB e a COBA S.A., em 09/07/2020; O Código dos Contratos Públicos (CCP), no Capítulo V, artigo 311.º e seguintes prevê "Modificação objetivas do contrato", por acordo entre as partes, bem como os fundamentos em que a modificação dos contratos pode ser justificada, considerando-se que os motivos invocados pela COBA se enquadram no CCP. Conclusão. Neste contexto, propõe-se que em reunião do Órgão Executivo seja deliberado o seguinte: Autorizar a Prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020, entre a Câmara



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., sem quaisquer alterações nos custos contratualizados, relativo à adjudicação da prestação de serviços para a revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (para além da 1.ª Modificação Contratual deliberada em reunião realizada em 24/06/2022), em conformidade com o permitido no Capítulo V do Código dos Contratos Públicos, artigo 311.º e seguintes, que prevê a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes; Remeter a presente proposta para a Divisão de Contratação Pública para que possam ser desenvolvidos os procedimentos necessários à prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., relativo à adjudicação da prestação de serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (para além da 1.ª Modificação Contratual deliberada em reunião realizada em 24/06/2022)”.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI, e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, autorizar a prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020, entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., sem quaisquer alterações nos custos contratualizados, relativo à adjudicação da prestação de serviços para a revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (para além da 1.ª Modificação Contratual deliberada em reunião realizada em 24/06/2022), em conformidade com o permitido no Capítulo V do Código dos Contratos Públicos, artigo 311.º e seguintes, que prevê a modificação objetiva do contrato, por acordo entre as partes.

Deliberou ainda, remeter a presente proposta para a Divisão de Contratação Pública para que possam ser desenvolvidos os procedimentos necessários à prorrogação do prazo do contrato n.º 113/2020 estabelecido em 09/07/2020 entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a COBA – Consultores de Engenharia e Ambiente, S.A., relativo à adjudicação da prestação de serviços para a Revisão do Plano Diretor Municipal por um período adicional de mais 12 meses (para além da 1.ª Modificação Contratual deliberada em reunião realizada em 24/06/2022).

Ponto 6 – Central Solar Fotovoltaica do Revelho. Efokus Energy Services, L.da. Emissão de Declaração de Interesse Público

Pelo Senhor Presidente foi presente um pedido de declaração de interesse público, apresentado por Efokus Energy Services, L.da, referente à instalação de uma central solar fotovoltaica. Sobre o mesmo foi emitida a informação n.º 13068, de 15/06/2023, da Divisão de Urbanismo e Obras Particulares, que seguidamente se transcreve: “A firma ‘Efokus Energy Services’ apresentou pedido de informação prévio



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

com a referência (IP-EDI 4/2023) para instalação de uma central solar fotovoltaica. Tal central é para ser implantada no lugar de 'Vedulho', Freguesia de Castelo Branco, numa área de aproximadamente 250 hectares. Será constituída por 233.720 painéis, representando uma área de painéis de 64,033ha, com potência de ligação de 136.7 MW e com produção anual estimada de 255,3 GWh. O projeto abrange os prédios 12/F, 2/J, 4/J, 5/J, 6/J e 12/J da Freguesia de Castelo Branco e estão inseridos na REN e espaço florestal ou silvo-pastoril, o prédio 8/J da Freguesia de Castelo Branco está inserido na REN, conforme plantas do PDM. O uso pretendido conforma-se com os usos previstos no Artigo 52.º do PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série – B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações introduzidas pela Declaração (extrato) n.º 22/2017, publicada no Diário da República, 2.ª Série – n.º 70 de 7 de abril de 2017, referindo que nas áreas rurais serão admitidos edifícios de habitação e apoio destinados exclusivamente a residências dos agricultores e respetivas famílias, assim como dos trabalhadores permanentes da exploração agrícola, equipamentos turísticos, instalações de apoio às atividades agrícola, pecuária e florestal e outras edificações de reconhecido interesse público, nomeadamente de carácter industrial, nos termos da lei em vigor. Neste contexto, e tendo em conta: O pedido de informação prévio apresentado pela firma 'Efokus Energy Services' o qual justifica o seu pedido; O parecer favorável da CCDR-C; Tratar-se de uma instalação para produzir energia elétrica limpa, contribuindo assim para a redução de fontes de emissões de gases com efeito de estufa; O pedido não obtém enquadramento pelo Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro, na sua atual redação; O uso pretendido conforma-se com as diretrizes do PDM. Nestes termos e dado que a pretensão se enquadra na alínea a) do ponto 2 do Artigo 59.º do Regulamento do PDM de Castelo Branco, não se vê do ponto de vista urbanístico inconveniente na sua implementação, desde que: Seja respeitada toda a legislação em vigor sobre a matéria, de onde se destacam o PDM de Castelo Branco publicado no Diário da República – I Série – B, n.º 185 de 11/08/1994, com as alterações posteriores, servidões e restrições de utilidade pública como RAN, Decreto-Lei n.º 124/2006, de 28 de junho, com as alterações posteriores. Qualquer edificação obtenha licenciamento nos termos do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações posteriores e Decreto-Lei n.º 82/2021, de 13 de outubro. Sejam obtidos todos os pareceres e informações das entidades intervenientes no processo de licenciamento, de onde se destacam a CCDR-C, DRAP-C, Agência Portuguesa do Ambiente, Avaliação de Impacte Ambiental, Ocupação das áreas em RAN e REN; IP infraestruturas de Portugal e DGEG. Seja reconhecido o interesse público municipal, nos termos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 59.º do Regulamento do PDM. Face do exposto e caso superiormente se concorde, julga-se de propor-se que o executivo municipal delibere, no sentido de eventual remissão do processo para a Assembleia Municipal, para que aquele órgão, delibere sobre a



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

declaração de interesse público para o concelho e para a freguesia em causa da instalação da unidade pretendida”.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, concordar com o pedido de declaração de interesse público exarado por Efokus Energy Services, L.da, para a instalação da Central Solar Fotovoltaica do Revelho, a ser implantada no lugar de 'Vedulho', na freguesia de Castelo Branco e remeter o mesmo para votação e aprovação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto na alínea c) do ponto 2 do Artigo 57.º do Regulamento do PDM.

Ponto 7 – Hasta Pública. Alienação de Dois Lotes de Terreno. Cruz do Montalvão em Castelo

Branco: Lotes n.ºs 6 e 7

Ponto retirado da ordem de trabalhos, pelo Senhor Presidente, nos termos das alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 8 – Aquisição Onerosa de Duas Parcelas. Prédio Rústico Localizado na Rua da Estrada de Malpica, em Castelo Branco. Artigo 6 Secção T, da Freguesia de Castelo Branco

Pelo Senhor Presidente foi presente a informação n.º 7, de 03/05/2023 (n.º de entrada I 9270, de 03/05/2023) e um relatório de avaliação, do Diretor do Departamento de Ambiente, Obras e Sustentabilidade, para a eventual aquisição de duas parcelas do prédio, situado na Rua da Estrada de Malpica, em Castelo Branco, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 secção T, da freguesia de Castelo Branco, descrito na Conservatória do Registo predial de Castelo Branco sob o n.º 2462/19020121 e averbado em nome de Ana da Silva Cristóvão Afonso, sendo proposta a sua aquisição, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo montante de € 225.000,00.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, nos termos da alínea g) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a aquisição de duas parcelas do prédio, situado na Rua da Estrada de Malpica, em Castelo Branco, inscrito na matriz predial rústica sob o artigo 6 secção T, da freguesia de Castelo Branco e averbado em nome de Ana da Silva Cristóvão Afonso, livre de quaisquer ónus ou encargos, pelo valor de € 225.000,00.

Foi ainda deliberado dar poderes ao Senhor Presidente ou a quem legalmente o substitua, para outorgar a respetiva escritura de compra e venda.

Ponto 9 – Contas Consolidadas do Grupo Municipal do Ano de 2022



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Pelo Senhor Presidente foram presentes, para efeitos do disposto na alínea i) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, as Contas Consolidadas do Grupo Municipal do Ano de 2022, previstas no *Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas* – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação. O documento presente é dado como reproduzido, ficará a fazer parte integrante desta ata identificado como documentação n.º 1, apresentando os seguintes resultados:

Fluxo de Caixa

Saldo no Início do Período	€ 118.946.260,32
Total do Saldo para o Ano Seguinte	€ 121.664.205,14

Balanço

Total do Ativo	€ 504.880.189,05
Total do Património Líquido	€ 422.908.809,72
Total do Passivo	€ 81.971.379,33

Demonstração de Resultados

Resultados Antes de Depreciações e Gastos de Financiamento	€ 13.148.292,61
Resultado Operacional (Antes de Gastos de Financiamento)	€ (5.566.618,47)
Resultados Antes de Impostos	€ (5.442.797,87)
Resultado Líquido do Período	€ (5.440.292,64)

Após análise e discussão de toda a documentação, Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, nos termos da alínea i), do n.º 1, do artigo 33.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar as *Contas Consolidadas do Grupo Municipal do Ano de 2022*, previstas no *Sistema de Normalização Contabilística para as Administrações Públicas* – Decreto-Lei n.º 192/2015, de 11 de setembro, na sua atual redação.

Mais deliberou remeter o referido documento à Assembleia Municipal para a apreciação nos termos da alínea l), do n.º 2, do artigo 25.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e propor que o resultado líquido obtido de € (5.440.292,64), seja transferido para resultados transitados.

Ponto 10 – 2.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a proposta da *2.ª Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023*, cujos documentos são dados como reproduzidos ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 2.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta da 2.^a Alteração Orçamental Modificativa (Revisão) Grandes Opções do Plano e Orçamento do Ano 2023.

Mais deliberou, submeter a mesma à aprovação da Assembleia Municipal, nos termos das alíneas a) do n.º 1 do artigo 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

Ponto 11 – Uniões e Juntas de Freguesia. Transferência de Recursos Financeiros (Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril). Proposta

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada I 13984 de 29/06/2023, no sistema de gestão documental MyDoc, seguidamente transcrita:

*Descentralização de Competências para as Uniões e Juntas de Freguesia,
Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril, para o Ano 2024*

Considerando que:

1. O Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, concretiza a transferência de competências dos Municípios para as Freguesias, ao abrigo do n.º 2 do artigo 38.º da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto;
2. Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 2.º do referido diploma legal, é da competência dos órgãos das Freguesias a execução das seguintes competências:
 - a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - g) A utilização e ocupação da via pública;
 - h) O licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
 - i) A autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
 - j) A autorização da colocação de recintos improvisados;
 - k) A autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
 - l) A autorização da realização de acampamentos ocasionais;



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- m) A autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.
3. As competências previstas nas alíneas d), g), h), j), k) e m) do número anterior são exercidas pelas Freguesias nos termos das disposições constantes dos respetivos regulamentos municipais.
4. A Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, pode deliberar manter no âmbito de intervenção do município as competências referidas no número anterior, no todo ou em parte, que se revelem indispensáveis para a gestão direta pelo município e tenham natureza estruturante para o município ou para a execução de missões de interesse geral e comum a toda ou a uma parte significativa do município.
5. À semelhança dos anos anteriores, o município tem intenção de proceder a um acordo para o ano 2024 à transferência das seguintes competências para todas as Freguesias:
- a) A gestão e manutenção de espaços verdes;
 - b) A limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
 - c) A manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público, com exceção daquele que seja objeto de concessão;
 - d) A gestão e manutenção corrente de feiras e mercados;
 - e) A realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
 - f) A manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
6. O artigo 5.º do referido diploma legal, pressupõe que a transferência de recursos para as Freguesias deve obter acordo da Câmara Municipal e da Junta de Freguesia, sendo posteriormente submetido, nos 30 dias corridos subsequentes, à aprovação dos respetivos órgãos deliberativos;
7. Em anexo à presente proposta, segue um quadro com a proposta de transferência de recursos financeiros para as Uniões e Juntas de Freguesias, os quais, foram diferenciados em função da natureza e dimensão das freguesias, considerando a sua população e capacidade de execução, nos termos do artigo 4.º do referido diploma legal.
8. Para 2024 foram ainda tomadas as seguintes medidas de alteração, que serão sujeitas à concordância das respetivas Uniões e Juntas de Freguesia:
- i. Ao nível dos Eleitores, o Escalão 1-500, foi atualizado de 6.500 € para o valor anterior do escalão 501-700 (15.000 €). Esta medida justifica-se pelo facto de algumas Uniões e Juntas de Freguesia terem perdido população (eleitores) e pela fórmula existente seriam amplamente penalizados, pondo em causa a execução das competências que foram transferidas pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril.
 - ii. Também o Escalão 501-700, foi atualizado de 15.000 € para 17.500 €, considerando o mesmo critério utilizado para o primeiro escalão, mas em menor valor, tendo em consideração que os valores do segundo escalão já estariam mais adequados às competências descentralizadas pelo Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de abril, que o primeiro, face à discrepância da amplitude do número de eleitores de um para o outro escalão, ou seja o 1.º de 1 a 500 e o 2.º de 501 a 700, sendo que a variação de apenas mais 200 eleitores mais que duplicava o valor a atribuir às Uniões e Freguesias deste escalão.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

- iii. Além das atualizações dos escalões 1.º e 2.º, foi também aplicada uma atualização de 20% sobre os valores do fator "Eleitores" e do fator "Km2", considerando o generalizado aumento dos custos dos materiais, a subida da Remuneração Mensal Mínima Garantida (RMMG) e de uma forma geral a inflação que permanece elevada.
- iv. Foi ainda atualizado de forma mais equitativa perante as restantes Uniãoes e Juntas de Freguesia, o valor da Freguesia de Alcains, que passou de 128.000 € para 115.000 €, considerando que o valor a atribuir, em função da aplicação da percentagem de 20% em termos gerais, é considerado adequado à execução das competências naquela freguesia.
- v. Por último, foi ainda atualizado o valor do coeficiente de majoração da freguesia de Castelo Branco, referente às anexas de Lentiscais e Taberna Seca, de 1,75 para 0,75.
- vi. Considerou-se que a majoração anterior era demasiado elevada, multiplicando o valor atribuído às anexas de Castelo Branco em 3 vezes face ao valor sem majoração.
- vii. A atribuição de uma majoração de 0,75 fundamenta-se, de forma mais equitativa, tendo em conta o distanciamento daquelas localidades à sede da freguesia e ainda à distância entre ambas.
- viii. Estes valores serão comunicados a cada uma das Uniãoes e Juntas de Freguesia, para que seja aprovada nos seus órgãos deliberativos, até 29/06/2023, a fim de o Município comunicar à DGAL, via SIIAL.
- ix. Caso as Uniãoes ou Juntas de Freguesia não aceitem o valor, face ao curto espaço de tempo para que seja comunicado à DGAL, até 30/06/2023, será comunicado o valor do ano anterior.

Assim, para que se inicie o processo de transferência de competências, propõe-se que a Câmara Municipal aprove os referidos mapas, devendo os mesmos ser remetidos a cada União/Junta de Freguesia, para que as mesmas o apreciem e informem da sua concordância, até 29/06/2023, afim de dar seguimento ao processo.

Praça do Município, 15 de junho de 2023

A proposta e o mapa *Transferência de Competências para as Uniãoes e Juntas de Freguesia, Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril – Recursos Financeiros 2024* presentes, são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 3.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com quatro votos a favor do PS e da coligação PSD/CDS-PP/PPM e três abstenções do Sempre – MI, aprovar o mapa *Transferência de Competências para as Uniãoes e Juntas de Freguesia, Decreto-Lei n.º 57/2019, de 30 de Abril – Recursos Financeiros 2024*, anexo à proposta e dado como reproduzido, devendo o mesmo ser remetido às uniões e juntas de freguesia para apreciação e emissão de concordância até 29/06/2023, afim de dar seguimento ao processo de transferência de competências.

Mais deliberou remeter a proposta à Assembleia Municipal, para aprovação.

**Ponto 12 – Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 14 – AXIANSEU Digital Solutions, S.A..
Cessão de Posição Contratual de Arrendatário de Edifício do Município no Seguimento**



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

de Protocolo Celebrado com a Novabase IMS – Infrastructures & Managed Services, S.A., da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 29/10/2021

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada I 13788 de 27/06/2023, no sistema de gestão documental MyDoc, seguidamente transcrita:

Proposta de Revogação da Deliberação Tomada em 29 de Outubro de 2021

Considerando que:

- 1. Em 29 de outubro de 2021, foi presente para deliberação do Órgão Executivo, um requerimento remetido por correio eletrónico, em 13/10/2021, pela Axianseu Digital Solutions, S.A., anteriormente designada por Novabase IMS – Infrastructures & Managed Services, S.A., no qual solicitava a cessão da posição contratual da Novabase BS para a Axians, para a utilização dos imóveis previstos no protocolo celebrado em 7 de julho de 2011, com um aditamento em 26 de março de 2014 (Anexos 1, II e III);*
- 2. O Município de Castelo Branco, deliberou, por maioria, com seis votos a favor dos Senhores Vereadores do P5 e do sempre M.I. e uma abstenção do Senhor Vereador da coligação PSD/CDS-PP/PPM, em 29 de outubro de 2021, autorizar a cessão da referida posição contratual;*
- 3. Analisados os antecedentes, verifica-se que, o Protocolo celebrado em 7 de julho de 2011, com o aditamento de 26 de março de 2014, entre o Município de Castelo Branco e a Novabase IMS – Infrastructures & Managed Services, S.A., já não estava válido, porquanto a Novabase, através de email de 30 de março de 2020, cuja entrada no sistema de Gestão Documental (MyDoc) se refere ao documento n.º 2406, de 30 de março de 2020 (Anexo IV) e através de ofício, datado de 30 de março de 2020, cuja entrada no Sistema de Gestão Documental (MyDoc) se refere ao documento n.º 2616, datado de 14 de abril de 2020 (Anexo V), solicitou a rescisão do contrato a partir de 30 de abril de 2020.*
- 4. Atendendo a que o Protocolo refere que a rescisão terá de ser operada com 60 dias de antecedência, o Município apenas considerou tal rescisão a partir de 31 de maio de 2020.*
- 5. Contudo, atendendo a que a cessão da posição contratual, tomada por deliberação do Órgão Executivo, em 29 de outubro de 2021, terá de ser revogada, porquanto assenta num protocolo cuja vigência já havia sido rescindida, desde 31 de maio de 2020.*

Em face do exposto, proponho a revogação da deliberação tomada em 21 de outubro de 2021, pelos motivos anteriormente explanados.

Castelo Branco, 15 de junho de 2023

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 4.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, revogar a deliberação tomada sob o Ponto 14 – AXIANSEU Digital Solutions, S.A.. Cessão de Posição Contratual de Arrendatário de Edifício do Município no Seguimento de Protocolo Celebrado com a Novabase IMS – Infrastructures & Managed Services, S.A., da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 29/10/2021, porquanto assenta num protocolo cuja vigência já havia sido rescindida, desde 31 de maio de 2020.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 13 – Revogação da Deliberação Tomada sob o Ponto 10.6. Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco. Protocolo de Cedência de Imóveis, da Ordem de Trabalhos da Reunião de dia 10/04/2023

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada I 13789 de 27/06/2023, no sistema de gestão documental MyDoc, seguidamente transcrita:

Proposta de Revogação da Deliberação Tomada em 10 de Abril de 2023

Considerando que:

- 1. Em 10 de abril de 2023, foi submetida a deliberação do Órgão Executivo, uma minuta de protocolo a celebrar com o CATAA com vista à cedência de imóveis destinados a apoio à instalação e desenvolvimento de empresas.*
- 2. Tendo-se verificado posteriormente a existência de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a CATAA – Associação do Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar, o qual já previa o apoio à Gestão do Prédio Urbano de rés-do-chão e 1.º andar, com a área total de 23.473 m2, inscrito na do Registo Predial sob o número 7869 da freguesia de Castelo Branco, toma-se necessário revogar a deliberação de 10 de abril de 2023.*

Em face do exposto, proponho a revogação da deliberação tomada em 10 de abril de 2023, pelo motivo anteriormente explanado.

Castelo Branco, 15 de junho de 2023

Os documentos presentes são dados como reproduzidos, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 5.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com três votos a favor do PS e quatro abstenções do Sempre – MI e da coligação PSD/CDS-PP/PPM, revogar a deliberação tomada sob o Ponto 10.6. Associação Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar de Castelo Branco. Protocolo de Cedência de Imóveis, da ordem de trabalhos da reunião de dia 10/04/2023, por razão de ter sido verificada a existência de um protocolo de colaboração entre a Câmara Municipal de Castelo Branco e a CATAA – Associação do Centro de Apoio Tecnológico Agroalimentar, datado de dia 22 de julho de 2020, o qual já previa o apoio à Gestão do Prédio Urbano de Rés-do-Chão e 1.º Andar, com a área total de 23.473 m2, inscrito na do Registo Predial sob o número 7869 da freguesia de Castelo Branco.

Ponto 14 – CATAA – Associação Centro de Apoio Tecnológico Agro-Alimentar de Castelo Branco. Protocolo de Cedência de Imóveis para Gestão do CATAA

Ponto retirado da ordem de trabalhos, pelo Senhor Presidente, nos termos das alíneas o) e p), do n.º 1, do artigo 35.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

Ponto 15 – Constituição do Conselho Municipal de Educação (Artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de Janeiro)

Pelo Senhor Presidente foi presente a sua proposta com o registo de entrada I 13992 de 29/06/2023, no sistema de gestão documental MyDoc, para a constituição do Conselho Municipal de Educação, para efeitos do artigo 58.º e nos termos do artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro. A proposta é dada como reproduzida, ficando a fazer parte integrante desta ata identificados como documentação n.º 6.

A Câmara Municipal deliberou, por maioria, com seis votos a favor do PS e do Sempre – MI, e uma abstenção da coligação PSD/CDS-PP/PPM, aprovar a proposta do Senhor Presidente para a constituição do Conselho Municipal de Educação, para efeitos do disposto no artigo 58.º e no artigo 57.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Deliberou ainda, submeter a proposta à deliberação da Assembleia Municipal, para efeitos do disposto no artigo 58.º do Decreto-Lei n.º 21/2019, de 30 de janeiro.

Ponto 16 – Autorização de Reforço de Despesa do Processo CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques. Lote 1 e Lote 2 (Revisão de Preços)

Pelo Senhor Presidente foram presentes os autos de revisão de preços referentes à empreitada referência *CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques. Lote 1 e Lote 2*. Do auto de revisão de preços referente ao *Lote 1*, consta o seguinte texto: “decorrentes do cálculo do valor da revisão excepcional de preços, efetuado através da fórmula superiormente aprovada em reunião do Executivo de 3 de março de 2023, relativa a empreitada acima designada, adjudicada à firma, João de Sousa Baltazar, S.A., contrato n.º 73, datado de 27 de abril de 2020, na importância de € 781.340,80, o Sr. Eng. Aníbal Sanches da Natividade da Câmara Municipal de Castelo Branco e o representante do adjudicatário o Sr. João de Sousa Baltazar, a fim de em harmonia com as condições do programa de concurso e as condições gerais do respetivo caderno de encargos, procederam à verificação dos cálculos” que resultam no valor do auto de revisão de preços de € 84.336,09 e no valor líquido a pagar de € 89.396,26. Do auto de revisão de preços referente ao *Lote 2*, consta o seguinte texto: “decorrentes do cálculo do valor da revisão excepcional de preços, efetuado através da fórmula superiormente aprovada em reunião do Executivo de 3 de março de 2023, relativa a empreitada acima designada, adjudicada à firma, João de Sousa Baltazar, S.A., contrato n.º 73, datado de 27 de abril de 2020, na importância de € 909.866,72, o Senhor Eng. Aníbal Sanches da Natividade da Câmara Municipal de Castelo Branco e o representante do adjudicatário o Senhor João de Sousa Baltazar, a fim de em harmonia com as condições do programa de concurso e as



CÂMARA MUNICIPAL DE CASTELO BRANCO

condições gerais do respetivo caderno de encargos, procederam à verificação dos cálculos" que resultam no valor do auto de revisão de preços de € 72.137,02 e no valor líquido a pagar de € 76.465,24.

A Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, autorizar o reforço da despesa do processo CP E 33/2020 – Requalificação da Quinta Pires Marques. Lote 1 e Lote 2 (Revisão de Preços), adjudicado à firma João de Sousa Baltasar, S.A. com a celebração do contrato n.º 73, datado de 27 de abril de 2020, consubstanciado, respetivamente, nos valores líquidos a pagar de € 89.396,26 e de € 76.465,24, decorrentes do cálculo do valor da revisão excecional de preços, efetuado através da fórmula superiormente aprovada em reunião do Executivo de 3 de março de 2023, tendo o Senhor Eng. Aníbal Sanches da Natividade da Câmara Municipal de Castelo Branco e o representante do adjudicatário o Senhor João de Sousa Baltazar, a fim de em harmonia com as condições do programa de concurso e as condições gerais do respetivo caderno de encargos, procedido à verificação dos cálculos.

APROVAÇÃO DE ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta, a fim de as respetivas deliberações produzirem efeitos imediatos.

DOCUMENTAÇÃO ANEXA À ATA

Para cumprimento do Regulamento Geral sobre Proteção de Dados (RGPD), o acesso aos dados que integram os anexos da presente ata poderão ser consultados e disponibilizados a todos os interessados, mediante apresentação de requerimento e assinatura de termo de responsabilidade, que salvede o respetivo uso, em obediência às disposições da Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto, Lei de Acesso aos Documentos Administrativos (LADA), na sua redação atual.

CONCLUSÃO DE ATA

E não havendo mais assuntos a tratar foi pelo Senhor Presidente encerrada a reunião eram 16 horas e 10 minutos, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim, Roberto António Reixa Nabais, que a secretariei.

O Presidente da Câmara

O Secretário